LEI MUNICIPAL Nº 1.781 DE 10 DE ABRIL DE 2017

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.254 de 20 de maio de 2.002, quanto à estrutura do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 26 da Lei Municipal nº 1.254 de 20 de maio de 2.002 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - Os Conselheiros Titulares perceberão subsídio mensal em parcela única com valor igual ao constante da referência 5 grau "F" da escala de vencimentos dos empregados públicos municipais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, sendo-lhes assegurado cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal, licenças paternidade e maternidade e gratificação natalina**"**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 10 de abril de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete